

# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192  
CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 984, DE 23 DE AGOSTO DE 2.011 =

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

*JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para realização da ETAPA FINAL DO CAMPEONATO PAULISTA DE CANOAGEM – 2.011 (MODALIDADE SLALOM).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 23 de Agosto de 2.011.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão,  
nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU  
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 07/2011, de 23/08/2011.